

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PARAÍBA, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 31 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Após análise da Banca examinadora, considera-se infundada a argumentação do recurso e falta fundamentação para esta argumentação. O recorrente parte de sua compreensão sobre o que seria Ética e Moral e suspende o que a literatura expressa sobre estas. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Após análise da Banca examinadora, considera-se que NÃO é o ideal na capina manual uma distância, PELO MENOS, 2 metros entre os capinadores para evitar acidentes. Todas as outras opções estão corretas segundo literatura virgente. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Entre as opções da questão, a MELHOR prática de limpeza de banheiros é a opção que conta no gabarito preliminar. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 22 de abril de 2019.

CONSULPAM